



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## PORTARIA Nº 088 DE 2020.

Dispõe sobre o retorno à Fase Amarela pela Câmara Municipal de Jaguariúna dentro dos critérios do Plano São Paulo para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19.

**WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no Ato da Mesa de nº 002, de 17 de março de 2020, no Ato da Mesa nº 003, de 27 de março de 2020, e na Portaria nº 052/2020, de 09 de junho de 2020 que institui o Plano para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna e suas alterações;

Considerando que após aumento de casos da COVID-19 e de internações, o Governo de São Paulo regrediu no Plano de Flexibilização e de Reabertura Econômica, fazendo todo o estado voltar ou permanecer na fase amarela de restrições contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Considerando que a fase amarela não fecha atividades econômicas, mas é mais restritiva nas medidas para evitar aglomerações e o aumento do contágio da Covid-19;

Considerando, ainda, as decisões tomadas pela Comissão de Flexibilização criada pela Portaria nº 051, de 1º de junho de 2020, em reunião acontecida em 3 de dezembro de 2020,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Manter os serviços presenciais administrativos internos em sua totalidade na Câmara Municipal de Jaguariúna, levando-se em conta a metragem da sala de cada departamento, conforme Art. 2º, § 2º e incisos da Portaria nº 052/2020.

Art. 2º - Manter os trabalhos dos Assessores Parlamentares de forma integral e conforme critério do Vereador e/ou Vereadora.

Art. 3º - Deverão, obrigatoriamente, exercer suas atividades de forma remota (teletrabalho), os servidores, assessores e parlamentares que se classificarem como grupo de risco, conforme o Art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria nº 052/2020.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Art. 4º - As Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e reuniões de Comissões Permanentes da Câmara Municipal estão fechadas ao público.

Art. 5º - O uso da cozinha continua o determinado no § 3º do Art. 2º da Portaria nº 052/2020.

Art. 6º - Prorrogar, por tempo indeterminado a suspensão do atendimento presencial ao público e de quaisquer atividades e/ou eventos extras que possam ser realizados ou solicitados no prédio da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 4 de dezembro de 2020

**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente



Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora Geral





ME/EPP”, em sessão do dia 25 de novembro de 2020, não houve o comparecimento por parte de nenhum licitante, sendo considerado deserto.

Jaguariúna, 07 de dezembro de 2020.

Marisa Aparecida Rossatti – Pregoeira

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

## PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA

### PORTARIA Nº 088 DE 2020.

*Dispõe sobre o retorno à Fase Amarela pela Câmara Municipal de Jaguariúna dentro dos critérios do Plano São Paulo para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19.*

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no Ato da Mesa de nº 002, de 17 de março de 2020, no Ato da Mesa nº 003, de 27 de março de 2020, e na Portaria nº 052/2020, de 09 de junho de 2020 que institui o Plano para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna e suas alterações;

Considerando que após aumento de casos da COVID-19 e de internações, o Governo de São Paulo regrediu no Plano de Flexibilização e de Reabertura Econômica, fazendo todo o estado voltar ou permanecer na fase amarela de restrições contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Considerando que a fase amarela não fecha atividades econômicas, mas é mais restritiva nas medidas para evitar aglomerações e o aumento do contágio da Covid-19;

Considerando, ainda, as decisões tomadas pela Comissão de Flexibilização criada pela Portaria nº 051, de 1º de junho de 2020, em reunião acontecida em 3 de dezembro de 2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Manter os serviços presenciais administrativos internos em sua totalidade na Câmara Municipal de Jaguariúna, levando-se em conta a metragem da sala de cada departamento, conforme Art. 2º, § 2º e incisos da Portaria nº 052/2020.

Art. 2º - Manter os trabalhos dos Assessores Parlamentares de forma integral e conforme critério do Vereador e/ou Vereadora.

Art. 3º - Deverão, obrigatoriamente, exercer suas atividades de forma remota (teletrabalho), os servidores, assessores e parlamentares que se classificarem como grupo de risco, conforme o Art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria nº 052/2020.

Art. 4º - As Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e reuniões de Comissões Permanentes da Câmara Municipal estão fechadas ao público.

Art. 5º - O uso da cozinha continua o determinado no § 3º do Art. 2º da Portaria nº 052/2020.

Art. 6º - Prorrogar, por tempo indeterminado a suspensão do atendimento presencial ao público e de quaisquer atividades e/ou eventos extras que possam ser realizados ou solicitados no prédio da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 4 de dezembro de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral